



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

PROJ. 597/87  
PLE 15/87

102

LEI Nº 5910

Cria e extingue Funções Gratificadas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - São criadas as seguintes Funções Gratificadas, que passam a integrar a letra "c" do anexo I, do artigo 20, da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985:

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
02	Chefe de Equipe	1.1.1.5
01	Assistente	2.1.1.5
01	Chefe de Setor	1.1.1.3
06	Chefe de Zonal	1.1.1.3
08	Responsável por Ronda	1.1.1.3
02	Encarregado	1.1.1.2

Art. 2º - Ficam extintas cinco (5) Funções Gratificadas de Chefe de Zonal (1.1.1.2), das criadas pela letra "c" do anexo do artigo 20, da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985.

Art. 3º - As Funções Gratificadas criadas por esta Lei, serão lotadas através de Decreto.

• • • • •

052246.86.8 x



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação des-  
ta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 07 de julho  
de 1987.

Alceu Collares,  
Prefeito.

Gabriel Pauli Fadel,  
Secretário Municipal de Administração.

~~Registre-se e publique-se.~~

Valdir Fraga,  
Secretário do Governo Municipal.